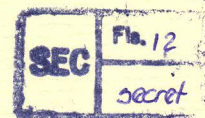




Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 55/05

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO À OBRA SOCIAL LÍRIOS DO CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à **OBRA SOCIAL LÍRIOS DO CAMPO**, entidade privada, sem fins lucrativos, CNPJ 25.706.029/0001-14, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 04/88, de 03 de março de 1988, modificada pela Lei nº 33/90, de 09 de julho de 1990, **Subvenção**, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

Beneficiário	Valor
Obra Social Lírrios do Campo	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§ 1º O repasse dos valores mencionados no caput, fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde deverá constar a forma de emprego e de distribuição da subvenção.

§ 2º As parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) serão repassadas a partir do mês de maio de 2005 e constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

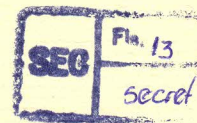
§ 3º As parcelas mencionadas, deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo a Obra Social



Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente



(Continuação da Proposição de Lei nº 55/05)

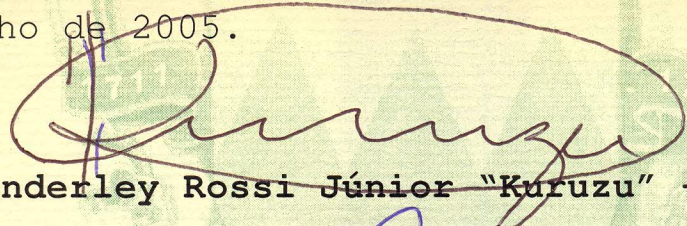
Lírios do Campo, ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.

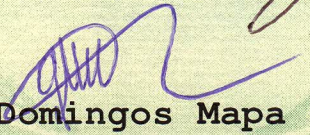
Art. 4º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1124-08.244.0050.2070-335043.00 - FR - 0100 - Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

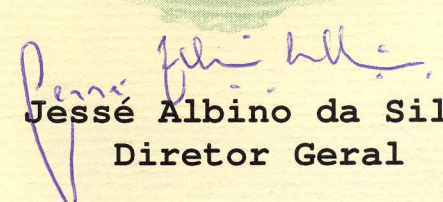
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de junho de 2005.


Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente


Sílvio Domingos Mapa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 07 de junho de 2005.


Jessé Albino da Silva
Diretor Geral

Projeto de Lei nº 61/05

Autoria: Prefeito Municipal